



**TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 007/SECOM/2010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010-0.285.321-0**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Executiva de Comunicação

**CONTRATADA:** PIER IMPORT F. COMMERCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Prestação de Serviço por empresa especializada para Locação, Instalação, Abastecimento e Manutenção de 02 (duas) Máquinas de Café Expresso Automáticas, com fornecimento de material de consumo e assistência técnica inclusa, com franquia compensatória de 1.800 (mil e oitocentas) doses para as 02 (duas) máquinas.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação de prazo contratual.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II § 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **Marcus Vinicius Sinval**, Secretário Executivo de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PIER IMPORT F. COMMERCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, sediada na rua Eça de Queiroz nº 690 – Vila Mariana, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.881.396/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Cláudio Malamud, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 3.850.936, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – C.P.F. nº 689.179.968-68, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho autorizatório, encartado nos autos às fls. 396/397, resolvem as partes firmar o presente aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei Municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência, consignado na Cláusula Quinta do ajuste, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **excepcionalmente** a partir de 24 de novembro de 2012 até 23 de novembro de 2013, com fundamento no inciso II, § 4º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor do contrato é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

As despesas com o presente aditamento onerarão a dotação orçamentária nº 11.14.24.122.2610.2125.3.3.90.39.00.00 e, neste exercício serão cobertas pela Nota de Empenho nº 115305/2012, no importe de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 007/SECOM/2010 que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas. E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2012.

  
**Marcus Vinicius Sinval**  
Secretário Executivo de Comunicação  
SECOM


  
**Cláudio Malamud**  
Diretor Presidente  
Pier Import F. Commerce Exportação e Importação Ltda.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

*Maurício Montané Comin*  
Coordenador Geral  
RF.: 776.316.6  
SECOM/CAE

2) \_\_\_\_\_

  
**ROBERTO CARLOS M. OLIVEIRA**  
ASSESSOR TÉCNICO  
SECOM/CAFLICITAÇÃO E COMPRAS  
RF - 770.050.8

